



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A handwritten mark or signature, possibly a stylized letter 'A', located to the right of the title.

O Município de MUCAMBO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, convoca CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 3/2016030702ADM.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 25 de Abril de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES  
Comissão de Licitação  
Presidente

A handwritten mark or signature, possibly a stylized letter 'A', located at the bottom right of the page.



**CONTRATO Nº 20160170**

O Município de MUCAMBO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua Construtor Gonçalo Vidal S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.733.793/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIS AGUIAR DE AZEVEDO, GESTOR, residente na Rua Firmino Gomes do Nascimento S/N, portador do CPF nº 645.144.203-87 e, de outro lado CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 11.962.967/0001-70, estabelecida na Av. Pe. Antonio Tomas, 2420, sala 105, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60140-160, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA, residente na Rua Bento Albuquerque, 360, ap. 1502, Cocó, Fortaleza-CE, CEP 60192-060, portador do(a) CPF 203.777.382-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA nº 3/2016030702ADM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia civil para implantação do Aterro Sanitário em Valas do município, previsto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2016030702ADM, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

1. O valor total deste Contrato é de R\$ 2.758.561,25 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA.



se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONCORRÊNCIA nº 3/2016030702ADM.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 3/2016030702ADM, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

1. A vigência deste Contrato terá início em 25 de Abril de 2016 e o término em 31 de Dezembro de 2016, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



#### CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de MUCAMBO, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2016030702ADM;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2016030702ADM;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2016030702ADM:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras.

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN. CENTRO

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2016030702ADM;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2016030702ADM, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONCORRÊNCIA nº 3/2016030702ADM.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.





2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA nº 3/2016030702ADM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.





3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Projeto 0901.154521701.1.018 Implantação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos ou similar, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 2.758.561,25.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na CONCORRÊNCIA nº 3/2016030702ADM, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- 2.1 - Registro da obra no CREA;
- 2.2 - Matrícula da obra no INSS; e
- 2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**



valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN. CENTRO



6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2016030702ADM, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CONCORRÊNCIA n.º 3/2016030702ADM, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 3/2016030702ADM, e aos termos das propostas da CONTRATADA.




### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINT - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

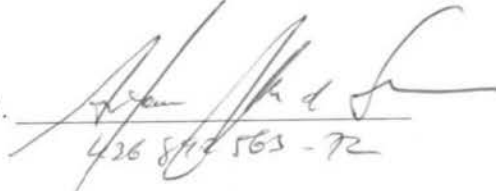
MUCAMBO-CE, em 25 de Abril de 2016

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
CNPJ(MF) 07.733.793/0001-05  
CONTRATANTE

  
CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP  
CNPJ 11.962.967/0001-70  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
074 779 383-65

2.   
426 817 563-72



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20160170

**ORIGEM.....:** CONCORRÊNCIA N° 3/2016030702ADM

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**CONTRATADA(O).....:** CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP

**OBJETO.....:** Contratação de empresa de engenharia civil para implantação do Aterro Sanitário em Valas do município, previsto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos neste município.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.758.561,25 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2016 Projeto 0901.154521701.1.018 Implantação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos ou similar, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 2.758.561,25

**VIGÊNCIA.....:** 25 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Abril de 2016





**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'A' or similar character, located to the right of the title.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20160170, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO e CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, referente ao processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 3/2016030702ADM.

MUCAMBO - CE, 25 de Abril de 2016

A large, stylized handwritten signature of Francisco Roberto de Carvalho Alves.

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES  
Comissão de Licitação  
Presidente

A small handwritten mark or signature at the bottom right of the page.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-012/2016-SESA

Secretaria de Saúde - Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-CE, referente ao recurso de Emenda Parlamentar Nº 29540001 da Proposta Nº 11979.908000/1140-01, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência, convertido em anexo I Edital. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação do município comunica que no dia 12 de maio de 2016, às 08:00 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. José Holanda Montenegro, S/Nº - Veneza - Iguatu - Ceará, estará realizando a sessão pública de licitação com o objetivo da contratação do objeto acima citado. Maiores informações através do telefone (88)3510.1756 das 07:30 às 11:30 horas (horário local).

Iguatu-CE, 28 de abril de 2016  
VALÉRIA DO CARMO MOURA  
Pregoeira

## TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2016-SEINFRA

Secretaria de Infraestrutura - Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para recuperação da passagem molhada da localidade de Retiro, conforme projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. Empreitada. Por Preço Global. A Comissão Permanente de Licitação do Município comunica aos interessados que no dia 20 de maio de 2016, às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. José Holanda Montenegro, S/Nº - Veneza - Iguatu - Ceará, estará recebendo os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, para a realização de sessão pública de licitação com o objetivo da contratação do objeto acima citado. Maiores informações através do telefone (88)3510.1756 das 07:30 às 11:30 horas (horário local).

Iguatu-CE, 28 de abril de 2016  
VALÉRIA DO CARMO MOURA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

## EXTRATOS DE RESCISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13.22.13/TP. OBJETO: Execução de Serviços de Cobertura de Uma Quadra tamanho pequena na EEB Francisca de Moraes Pontes, localizada no Bairro Cacimbas na Sede Urbana, junto a Secretaria de Educação e Cultura deste Município. Modalidade: Tomada de Preços Nº 13.22.13/TP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE, através da Secretaria de Educação e Cultura. CONTRATADA: FONTELES CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.170.278/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, Inciso XII, c/c 79, I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula Oitava do Contrato. DATA DA RESCISÃO: 15/12/2015.

CONCORRÊNCIA Nº 14.06.01/CP. OBJETO: Construção de quadra escolar coberta com vestiário na escola situada no Distrito de Arapari, neste Município, referente ao LOTE I e Construção de quadra escolar coberta com vestiário na Escola situada no Distrito de Lagos das Mercês, referente ao LOTE II. Modalidade: Concorrência Nº 14.06.01/CP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE, através da Secretaria de Educação e Cultura. CONTRATADA: R&M2 CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS, INCORPORAÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.324.858/0001-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, Inciso I, c/c 79, I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula Décima Primeira do Contrato. DATA DA RESCISÃO: 11/03/2016.

CONCORRÊNCIA Nº 14.11.01/CP. OBJETO: Construção de (05) Unidades Básicas de Saúde na Sede do Município de Itapipoca e (01) (Uma) Unidade Básica na Localidade de Maceió, Zona Rural deste Município, conforme especificações na Proposta de Preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo, referente ao LOTE I e LOTE V, que tem como Objeto a Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Boa Vista e na Localidade de Maceió, neste Município. Modalidade: Concorrência Nº 14.11.01/CP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE, através da Secretaria de Saúde. CONTRATADA: DG LOG CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.899.358/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, Inciso XII, c/c 79, I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula Décima Primeira do Contrato. DATA DA RESCISÃO: 03/03/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/normas/index.html>, pelo código 00032016042900282

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.06.03/PE

O Município de Itapipoca-CE, por meio da Secretaria de Educação e Cultura comunica aos interessados o REVOGAÇÃO do LOTE 01 ao 70 do Pregão Eletrônico Nº 16.06.03/PE, cujo OBJETO é a Aquisição de equipamentos e mobiliários para Creche Proinfância Tipo B, através do Plano de Ações Articuladas - PAR, junto a Secretaria de Educação e Cultura deste Município, conforme preceitos o Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93. Mais informações, junto a Comissão de Licitação.

Itapipoca-CE, 8 de março de 2016.  
MARIA NAIR SOARES  
Secretária de Educação e Cultura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Pregão Presencial nº 2812.01/2015 - PMI. Objeto do Contrato: aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GPL, combustível e derivados e lubrificantes, destinados aos serviços da Secretaria de Educação e Saúde, conforme especificações dos anexos do edital. Contratante: Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde. Contratada: Maria Alzenira Queiroz Bezerra - ME, CNPJ nº 35.083.294.0001-47. Valor global de R\$ 1.390.255,00 (Hum milhão, trezentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). Fundamento Legal: lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/02. Vigência: 14/01/2016 à 31/12/2016. Signatários: pela contratante: Marcia Maria Farias Costa e Ligia Maria Saraiva Leão. Pela Contratada: Maria Alzenira Queiroz Bezerra. Data: 14 de janeiro de 2016.

Pregão Presencial Nº 2812.01/2015 - PMI. Objeto do Contrato: aquisição de gás liquefeito de petróleo - GPL, destinados aos serviços da Secretaria de Educação e Saúde, conforme especificações dos anexos do edital. Contratante: Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde. Contratada: Helano de França Ramos - ME, CNPJ nº 17.254.975/0001-49. Valor global de R\$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 14/01/2016 à 31/12/2016. Signatários: Pela Contratante: Marcia Maria Farias Costa e Ligia Maria Saraiva Leão. Pela Contratada: Helano de França Ramos. Data: 14 de Janeiro de 2016.

Pregão Presencial Nº 1901.01/2016. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Contratante: Secretaria de Educação. Contratadas: Fabio Junior Oliveira Calixto EIRELI-ME, CNPJ nº 21.471.504/0001-60, no valor global de R\$ 68.420,00 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais); H A Lopes Cavalcante - ME, inscrita no CNPJ nº 22.889.003/0001-60, no valor global de R\$ 20.910,75 (Vinte mil reais, novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos); Egerios Educacional LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.141.728/0001-57, no valor global de R\$ 54.350,20 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos); FG Freire Nojosa - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.010.723/0001-98, no valor global de R\$ 40.649,65 (Quarenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e Carlos Alberto Colares Menezes - ME, inscrita no CNPJ nº 08.297.774/0001-38, no valor global de R\$ 341.683,60 (Trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 09/03/2016 à 31/12/2016. Signatários: Pela Contratante: Marcia Maria Farias Costa, Pelas Contratadas: Fabio Junior Oliveira Calixto, CPF nº 062.179.343-45; Antonio Fabrício Mosta Alencar, CPF nº 618.583.823-00; Wagner Freitas de Souza, CPF nº 626.243.933-15; Caio Cesar Lima Souza, CPF nº 043.384.203-24 e Carlos Alberto Colares Menezes, CPF nº 422.227.373-20. Data: 09 de março de 2016.

Tomada de Preço nº 2801.01/2016. Objeto: serviços de assessoria e consultoria junto à Secretaria de Educação de Itapipoca, visando o acompanhamento e planejamento pedagógico e elaboração da proposta curricular do município. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: Instituto Prisma de Desenvolvimento Humano-IPDH, inscrita no CNPJ nº 07.248.187/0001-96. Valor global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Fundamento Legal: lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 25/02/2016 à 30/12/2016. Signatários: pela Contratante: Marcia Maria Farias Costas, pela Contratada: Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo, CPF nº 182.360.493-53. Data: 25 de fevereiro de 2016.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2016.04.28.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão nº 2016.04.28.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais permanente, limpeza, expediente, esportivo, lúdico, copa/cozinha, suprimento de informática, kit bebê e instrumentos musicais, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Lavras da Mangabeira/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório. Abertura: 12 de maio de 2016, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Monsenhor Mecceno, nº 78 - Centro, ou pelo telefone (88) 3536-2028, no horário de 08:00 às 12:00 hs.

Lavras da Mangabeira-CE, 28 de Abril de 2016.  
DANÚLIO ARAÚJO CAMPOS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 3240801/2015  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapé-CE, representado pelo seu Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Sr. Francisco Edilberto Cunha Frota. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA CONITA LTDA - ME, CNPJ: 09.043.729/0001-10, representado pelo seu Representante Legal, o Sr. João Bosco Rios Filho. OBJETO: REDUZIR os valores no percentual de 1,103% (Um Virgula Cento e Três) por cento, em decorrência do replanejamento de quantidade na Execução de Obras de Reforma e Ampliação da Rodoviária do Município de Massapé-CE, perfazendo um Valor de Decréscimo de R\$ 19.853,85 (Dezenove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), respeitando os limites previstos em lei. Contrato Nº 20150263 Modalidade: Concorrência Nº 3240801/2015. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, Inciso I, Alínea "b", c/c o § 1º do mesmo Artigo, da Lei Federal Nº 8.666/93. DATA: 12 de abril de 2016.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº TP2016/005SECLUT

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 17 de MAIO de 2016 às 09h30min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS cujo Objeto é a Seleção da melhor proposta de preços para contratação de empresa para Construção de Praças Públicas em Diversas localidades do Município de Mauriti, em conformidade com os Projetos Básicos e atida com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min.

Mauriti-CE, 28 de abril de 2016.  
JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2016030702ADM  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucambo-CE. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. CNPJ: 11.962.967/0001-70. CONTRATO Nº: 20160170. ORIGEM: Concorrência Nº 3/2016030702ADM. OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil para Implantação do Aterro Sanitário em Valas do Município, previsto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de Mucambo-CE. VALOR TOTAL: R\$ 2.758.561,25 (Dois Milhões Setecentos e Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: Projeto 0901.154521701.1.018 - Implantação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos ou Similar. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 25 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2016.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Página 1/1

**ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20160087259**

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**LEDA SIQUEIRA BESSA FACANHA**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 060159188-7

Empresa contratada: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP

Registro: 000040988-0

**2. Contratante**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

RUA CONSTRUTOR GONCALO VIDAL

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Mucambo

UF: CE

CEP: 62170000

Pais: Brasil

Telefone: (88) 3654-1133

Email: hermenegildo@hermenegildo.com.br

Contrato: 20160170

Celebrado em: 25/04/2016

Valor: R\$ 2.758.561,25

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

RUA CONSTRUTOR GONCALO VIDAL

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Mucambo

UF: CE

CEP: 62170000

Telefone: (88) 3654-1133

Email: hermenegildo@hermenegildo.com.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 25/04/2016

Previsão de término: 31/12/2016

Finalidade: Saneamento básico

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - QUÍMICA -> INDUSTRIA  
QUÍMICA EM GERAL -> #2866 - SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

IMPLANTAÇÃO DO ATERRA SANITARIO EM VALAS DO MUNICIPIO DE AMONTADA

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Leda Siqueira Bessa Facanha*  
LEDA SIQUEIRA BESSA FACANHA - CPF: 203.777.362-04

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 195,96

Pago em: 25/07/2016

Nosso Número: 8211416510



Contribuinte: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA - EPP

**Matrícula CEI**

Tipo de Matrícula: Obra de Pessoa Jurídica - Edificação

Número da Matrícula: 51.236.6046772

Preencha os campos abaixo para cadastrar uma nova matrícula CEI:

Nome *	<input type="text" value="CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP"/>
<b>Endereço</b>	
Logradouro (Av, Rua, etc) *	<input type="text" value="IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO EM VALAS NO MUNIC"/>
Bairro	<input type="text" value="ZONA RURAL"/>
CEP *	<input type="text" value="62170000"/>
Telefone	( <input type="text"/> ) <input type="text"/>
Fax	( <input type="text"/> ) <input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>
<b>Endereço de correspondência</b>	
Logradouro (Av, Rua, etc)	<input type="text" value="AV PE ANTONIO TOMAZ 2420, SALA 105"/>
Bairro	<input type="text" value="ALDEOTA"/>
CEP	<input type="text" value="60140160"/>
Vínculo do Responsável *	<input type="text" value="Construtora"/>
Vínculo com o Governo *	<input type="text" value="Outros"/>
FPAS *	<input type="text" value="507 - INDUSTRIAS,INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL"/>
CNAE *	<input type="text" value="45217 - EDIFICACOES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS)"/>
Natureza Jurídica *	<input type="text" value="2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA"/>
<b>Dados da Obra</b>	
A.R.T./ C.R.E.A.	<input type="text" value="000000000"/>
Local	<input type="text"/>
Alvará	<input type="text"/>
Data do Início da Obra *	<input type="text" value="25/04/2016"/> (dd/mm/aaaa)
<b>Construção</b>	
Pré-Fabricado?	<input type="text" value="Não"/>
Tipo da Obra	<input type="text"/>
Uso da Obra	<input type="text"/>
Quantidade de Unidades	<input type="text" value="0"/>
Quantidade de Pavimentos	<input type="text" value="0"/>
Quantidade de Unidades com 2 Quartos	<input type="text" value="0"/>
Quantidade de Unidades com 3 Quartos	<input type="text" value="0"/>
<b>Demolição</b>	
Pré-Fabricado?	<input type="text" value="Não"/>
Tipo da Demolição	<input type="text"/>
Uso da Demolição	<input type="text"/>
Quantidade de Unidades	<input type="text" value="0"/>
Quantidade de Pavimentos	<input type="text" value="0"/>
Quantidade de Unidades com 2 Quartos	<input type="text" value="0"/>
Quantidade de Unidades com 3 Quartos	<input type="text" value="0"/>

**Comercial**

Área Existente	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>
Área da Reforma	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>
Área da Demolição	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>
Área do Acréscimo ou Obra Nova	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>
Área Resultante	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>

**Residencial**

Área Existente	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>
Área da Reforma	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>
Área da Demolição	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>
Área do Acréscimo ou Obra Nova	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>
Área Resultante	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>